LEI Nº 5.863, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial, com a criação de elementos de despesa, no valor de R$ 334.628,00 (trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0013.2.661	**Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – BLMAC Resolução 6680 20/03/19 e 7.152 13/07/2020**	
339030	Material de Consumo	244.628,00
10.302.0013.2.662	**Enfrentamento à Covid-19 Resolução 7.303 18/11/2020**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00
TOTAL		**334.628,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: "Saúde Mental", as ações: "Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – BLMAC Resolução 6680 20/03/19 e 7.152 13/07/2020" e "Enfrentamento à Covid-19 Resolução 7.303 18/11/2020".

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 31 de maio de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal